



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Veirópolis

LEI nº 93/02.

AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A AFETUAR PERMUTA DE IMOVEL PARA ATENDER INTERESSE PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Veirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar permuta de imóvel pertencente a particular com terreno pertencente ao Poder Público Municipal de Veirópolis, Estado da Paraíba.
- Art. 2º - Nas permutas dos imóveis, o município receberá o terreno localizado à rua José Crispim, medindo 58 (cinquenta e oito) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, confrontando-se ao Norte com Jose Ferreira, ao Leste com a Avenida e ao Poente com o colégio de 1º Grau Maria Moreira Pinto, imóvel pertencentes a Cândida Emilia de Oliveira Silva, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 3º - Em contrapartida o município entregara à Senhora Cândida Emilia de Oliveira Silva, na permuta dos imóveis, um terreno de propriedade do município, localizado no Conjunto Habitacional Salete Vieira Pinto, cujas dimensões são 20 (vinte) metros de frente por 20 (vinte) metro de fundo, confrontando-se ao leste com Maria Alice, a Oeste com a rua Projetada, ao Norte com o terreno da Prefeitura e ao Sul com Francisco Celestino, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 4º - A permuta de que trata o presente processo servirá para a construção de um ginásio de esportes, que atendera a comunidade escolar do município de Veirópolis.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Veirópolis
26 de fevereiro de 2002


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA
Prefeita